

PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

Interessado: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social **Autoridade competente:** BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS;

Processo Administrativo: Nº 0029/0607/2021-SEDES/PMA

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP - 003/2021-CEL/SEDES/PMA

Valor Total: R\$ 243.965,70 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS), SEDE E DISTRITO DE MONTE DOURADO, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS (SCFV) E PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), PETI, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E OUTROS.

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Almeirim, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, § 1º da Resolução Administrativa nº. 29/TCM de 04 de julho de 2017, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº. 0029/0607/2021-SEDES/PMA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE-SRP-003/2021-CEL/SEDES/PMA**, declarando o que segue.

PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria interna é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como, sua responsabilidade, bem como no artigo 68, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990. Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim como a competência expressa no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União”.

O Processo Licitatório nº0029/0607/2021-SEDES/PMA, encaminhado a esta Secretaria Especial de Controle Interno, para análise e posterior parecer Controle Interno acerca da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO PE-SRP - 003/2021-CEL/SEDES/PMA**, que tem como objeto o : REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS), SEDE E DISTRITO DE MONTE DOURADO, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS (SCFV) E PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), PETI, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E OUTROS. Conforme características e especificações contidas no termo de acordo a Lei nº 10.520/ 2002, dos Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e o Decreto nº 9.488/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, das Leis Complementares nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o sistema de registro de preço.

Constam os seguintes documentos que instruem o processo de Pregão Eletrônico:

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

1. Memorando nº 029/2021 – DEPA/SEDES/PMA (fl. 02), encaminhado ao ordenador de despesas, solicitando abertura da contratação de serviço.
2. Termo de Referência (fls. 03-19);
3. Certidão de registro de abertura do processo administrativo nº 0029.0607/2021 – SEDES/PMA, (fls. 20);
4. Despacho Gabinete do secretário, solicitando cotação de preços de preços dos itens a serem licitados (fl. 21);
5. Pesquisa de preço (fl. 22-47);

KLINGER
GONÇALVES
GOES:724605
12287
Assinado de forma digital por KLINGER GONÇALVES GOES:72460512

6. Despacho de encaminhamento das cotações e mapa de preço médio (fl. 48);
7. Cotação com empresas (fl. 49-104) e cotação eletrônica no Banco de Preços (fl. 200-371);
8. Mapa de apuração e demonstração de preço médio (fl. 372-395);
9. Despacho Gabinete do secretário solicitando autuação do processo (fl. 396);
10. Despacho da comissão especial de licitação, informando que o processo está a autuado e numerado (fl. 397);
11. Autuação (fls. 398);
12. Despacho do gabinete do secretário solicitando minutas do edital e do contrato (fl. 399);
13. Despacho da comissão especial de licitação encaminhando minuta do edital e do contrato (fls. 400);
14. Minuta do edital, minuta do termo de referência, minuta do contrato (fl. 403-468);
15. Despacho do secretário executivo de desenvolvimento social encaminhando o processo para análise e parecer (fls. 469);
16. Parecer jurídico 0040/2021/JUR/GAB/SEDES/PMA aprovando o Edital e seu prosseguimento (fls. 470-477);
17. Despacho do gabinete do secretário de autorização para licitação (fls. 478);
18. Portaria n. 00018/2021 – SEDES/PMA, 1º de fevereiro de 2021, que institui a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (fls. 479-482);
19. Decreto n.º. 193/2021-GAB/PMA, que nomeia o sr. Francisco Leite dos Santos, Pregoeiro e equipe de apoio (fls. 483);
20. Edital de licitação (fls. 489) Termo de referencias (fls. 515-531) e anexos (fls. 532-553);
21. Publicação no diário oficial da União de aviso de licitação (fls. 554) e Publicação no diário oficial do Município de Almeirim-PA (fls. 555);
22. Proposta Registrada (fls. 557-583) e Proposta Registrada (fls. 588-640);
23. **HABILITAÇÃO: G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 641-673);**
24. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 674-703);**
25. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 704-719);**
26. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 721-769);**
27. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 770-776);**

28. **DECLARAÇÕES:** G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 770-785);
29. **PROPOSTA DE PREÇO:** G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 786-807);
PROPOSTA REGISTRADA (808-829)
30. **HABILITAÇÃO:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 830-859);
31. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 860-876);
32. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 877-927);
33. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 928-945);
34. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 946-948);
35. **DECLARAÇÕES:** E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls. 949-958);
36. **ATA DE PROPOSTAS,** Participantes: A.R.GOIS-EPP, A DE JESUS DINIZ, E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 959-1000, 1085VI);
37. **ATA FINAL,** (fls. 1086-1190);
38. **VENCEDORES DO PROCESSO,** como resultado as empresas vencedoras: 1) G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 17.616.859/0001-22; 2) E V DE MELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.725.339/0001-09 (fls. 1191-1204 VII);
39. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (fls. 1.205-1.222);
40. **RANKING DO PROCESSO** (fls. 1.223-1.240);
41. **Certidão de Documento Anexados** (fls. 1.241);
42. **Relatório Histórico da Disputa** (fls. 1.242-1.255);
43. **Relatório de Resultado de Participação** (fls. 1.256-1.312);
44. **Resultado Geral do Processo** (fls. 1.313-1.358);
45. **Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo** (fls. 1.359);
46. **Termo de Homologação** (fls. 1.360-1.376);
47. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n° 002/2021-SEDES/PMA no VALOR TOTAL: R\$ 17.307,00 (fls. 1.377-1.384);
48. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n° 001/2021-SEDES/PMA no VALOR TOTAL: R\$ 226.658,70 (fls. 1.385-1.408);

49. Aviso de homologação e Adjudicação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, como resultado as empresas vencedoras: 1) G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 17.616.859/0001-22; 2) E V DE MELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.725.339/0001-09 (fls. 1.409-1.410);
50. Resultado de Julgamento, do PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 3/2021-CEL/SEDES/PMA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (fls. 1.411);
51. Extrato de Resultado, Extrato Ata de Registro de Preços e Extrato de Adjudicação e homologação, do PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 3/2021-CEL/SEDES/PMA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM/PA (fls. 1.412-1.413);

3. EXAME DA LEGALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo, encontra guarida no art. 2º da Lei 8.666/93. Assim, o procedimento licitatório tem a como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que refêm o Direito Administrativo, além daqueles específicos, inclusive no artigo 3º da referida Lei.

Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso e pregão.

A modalidade escolhida foi o **Pregão Eletrônico**, que encontrasse regulamentada na legislação, os procedimentos de contratação foram regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/, bem como Decreto Federal nº 3.555/2000 e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Em licitações e contratos administrativos, seguindo ainda a Lei 8.666/93, tem-se a submissão das minutas ao advogado público decorre do artigo 38, parágrafo único, segundo o qual “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Determina o parágrafo único do art. 38 da LGL (BRASIL, 1993) que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios e ajustes, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da Administração.

A Procuradoria Jurídica através do Parecer jurídico nº. 0040/2021/JUR/GAB/SEDES/PMA aprovando o Edital e seu prosseguimento (fls. 470-477);

KLINGER
GONÇALVES
GOES.724605
12287
Assinado de forma digital por Klinger Gonçalves
GOES.72460512287

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Extraí-se dos presentes autos, os quais se fazem presentes todos os documentos necessários: A iniciar com a fase de cotação de preços, ocasião em que fora realizada pesquisa de preços no mercado interno da cidade e em sites de compras, conforme se depreende das folhas já mencionadas, ocasião em que as empresas convidadas apresentaram valores competitivos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência.

O certame também respeitou o prazo mínimo para sua publicação dentre outros requisitos iniciais.

Conforme Ata De Propostas da sessão pública, compareceram para o certame as seguintes empresas infra relacionadas:

5. EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) A.R.GOIS-EPP,
- b) A DE JESUS DINIZ,
- c) E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- d) G M VILELA COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 959-1000, 1085VI);

Documentos de habilitação foram disponibilizados através de link disponibilizado no Portal

Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Lembrando ainda que as empresas interessadas poderiam ter acesso ao Edital por meio do site do **Portal da Transparência do Município, quadro de avisos da unidade e Portal Compras Públicas**, restando assim, comprovada a efetiva publicidade, lisura e transparência do procedimento. Ato contínuo, tendo em vista que nenhuma outra empresa manifestou interesse em ingressar no certame, no dia e horário agendados, o Pregoeiro da CPL solicitou aos presentes, os documentos de credenciamento de Habilitação e Propostas, os quais foram enviados e rubricados.

Já na fase de julgamento e abertura das Propostas, nessa oportunidade, as empresa interessadas apresentaram suas propostas. De modo que o Pregoeiro apontou as vencedoras do certame.

Além desses aspectos vale salientar que a Administração Pública encontra-se cumprindo os princípios constitucionais e de Direito Administrativo abaixo relacionados:

✓ **Publicidade:** Ampla visibilidade do Edital, no diário oficial da União de (fls. 554) e no diário oficial do Município de Almeirim-PA (fls. 555);

✓ **Transparência:** A Lei 12.527/11 também está sendo cumprida, principalmente no que se refere ao acesso do Edital de forma ampla e difundida, indicando não somente a transparência como a lisura do procedimento;

Comissão Permanente de Licitação incluiu no link, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> os documentos de habilitação,

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira ;

Finalmente o certame foi homologado, adjudicado e publicado e os vencedores convocados para assinatura dos contratos:

- 1) **G. M. VILELA COMERCIO E SERVIÇOS** | Tipo: ME, Documento CNPJ 17.616.859/0001-22 - Endereço - Rua 7 de setembro, nº 806, CEP: 68230000 - UF: PA - Município: Almeirim - Telefone: (93) 98420-3746, vencedora dos itens, 52, 61, 78, 80, 91, 92, 93, 94, **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.307,00** (dezesete mil trezentos e sete reais);
- 2) **E. V. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** | Tipo: EIRELI - Documento 10.725.339/0001-09 - Endereço: Rua Vereador José Santana da Fonseca, nº 1572, CEP: 68230000 - UF: PA - Município: Almeirim, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, no valor total contratado de **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 216.658,70** (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos);

Desta forma, no Valor Total: R\$ 243.965,70 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) (fls. 1.204);

Em análise aos requisitos processuais técnicos, estes foram formalmente atendidos. Quanto aos critérios, jurídicos aplicáveis a no âmbito da Administração Pública, estão respaldados no **Parecer jurídico 0040/2021/JUR/GAB/SEDES/PMA aprovando o Edital e seu prosseguimento (fls. 470-477)**; Desta forma, concluiu-se que, assim como atentar-se aos princípios gerais do Direito Administrativo, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

No entanto ressaltamos a pendência de juntada de documentações de considerável importância, que deve ser anexado junto ao processo:

- **Edital de Licitação (fls. 487) não possui o numero do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo, dificultando os interessados a se habilitarem no certame;**
- **Falta de assinaturas no Termo de referência (fls. 515-531);**

É a orientação.

Ressaltando que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Assinado
em nome do
GONÇALVES
GOES:72460
512287
por KLINER
GONÇALVES
GOES:72460
12287

Diante do exposto e de toda documentação apresentada no processo, após as devidas correções pugnamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL da contratação, tendo em vista que restam pontos importantes a serem corrigidos pelos responsáveis pela realização do Processo. Por último, após a homologação, deverá ser publicada o respectivo contrato na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e art. 8º, §1º, VI, da Lei nº. 12.527/2011.

É o Parecer.

Almeirim-Pá, 17 de dezembro de 2021.

KLINGER
GONCALVES
GOES:72460512287

Assinado de forma
digital por Klinger Klinger Gonçalves Góes
GONCALVES Secretário Especial de Controle Interno
GOES:72460512287 Decreto nº. 015/2021- GAB/PMA